

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parecer 15/2021** | **Interessado:**Secretaria de Educação Estância Turística de Salto e ao Prefeito da Estância Turística de Salto Exmo SR. Laerte Sonsin Júnior | 26/07/2021ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA- CME/SEME |
| **Retomada das aulas a partir de 26/07/2021****Rede Municipal da Estância Turística de Salto SP.** | Decreto 65.384/2020SEDUCRes. 11/2021 alterada pela Res. 65/2021 |   |

**HISTÓRICO**

Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declara o surto de uma doença respiratória causada por um novo tipo de coronavírus como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, com necessidade de ampliação de esforços sanitários, financeiros e científicos para tentar conter o avanço da doença.

No Brasil, em 06 de fevereiro de 2020, é sancionada a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto em 2019.

O Ministério da Saúde por meio do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública elabora o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

Em fevereiro, o Governo de São Paulo disponibiliza o “Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – 2019-nCoV”.

O Governo Estadual, pelo Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) expede Nota de Esclarecimento, visando orientar os sistemas de ensino quanto à necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas contra a propagação do COVID-19.

O CNE expede em 28 de abril de 2020, o Parecer CNE/CP 05/2020 sobre a “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19” e, em 3 agosto de 2020 é homologado o Parecer CNE/CP 11/2020 sobre orientações educacionais para organização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

As esferas federal, estadual e municipal expedem orientações e normas sobre a matéria, em especial sobre garantia de direitos e excepcionalidade na emergência.

Desde então, diversas medidas são adotadas pela SEME para atender às necessidades específicas e transitórias durante a suspensão do atendimento presencial, com destaque para o atendimento às crianças cujos pais atuam nos serviços indispensáveis, antecipação do recesso escolar, fornecimento alternativo de alimentação aos estudantes, alternativas para garantia das aprendizagens, alteração do semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), entre outras.

Legislações já existentes no âmbito do município vêm constituindo as diretrizes da política educacional da Rede Municipal de Ensino por meio do Currículo da Cidade, das matrizes curriculares, das garantias estabelecidas nos Regimentos Educacionais e no regime escolar, organização dos ambientes e padrões de qualidade. Essas normatizações, longe de serem descartadas neste momento, são referenciais perenes a serem excepcionalmente flexibilizados neste período atípico.

As Unidades Educacionais (UE), atentas às determinações do Comitê de Contingência da COVID-19, aos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e às orientações da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvem ações na busca de contato com seus estudantes, visando o vínculo de todos com suas escolas, turmas/agrupamentos e as aprendizagens.

No momento em que se discutem as estratégias para o retorno às atividades/ aulas presenciais, da data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação a partir das orientações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e decisão do Comitê de Contingência d COVID-19, este Conselho tem a incumbência de editar normas para a Rede Municipal de Ensino, assim constituída: unidades criadas, mantidas e geridas pela Secretaria Municipal de Educação (SEME), unidades da rede parceira indireta/rede parceira particular e unidades mantidas em articulação da SEME com outras Secretarias e órgãos públicos municipais e, para as unidades criadas e mantidas pela iniciativa privada – unidades privadas de Educação Infantil.

**II. PRESSUPOSTOS GERAIS**

A Secretaria Municipal de Educação deve intensificar seu planejamento elaborando estratégias e desenvolvendo ações que favoreçam às comunidades das UE, o sentimento de segurança e acolhimento, fundamentais ao processo educativo, assegurando o olhar atento, a observação e a escuta dos profissionais, dos estudantes e de seus responsáveis, os seus receios, as suas sugestões, as suas questões frente às restrições impostas pela COVID-19.

A retomada do atendimento presencial pressupõe que algumas condições estejam contempladas:

\* Autorização para o retorno às aulas pelo Comitê de Contingência da COVID-19;

\* Atendimento dos protocolos estabelecidos pela SMS;

\* Decisão de retorno ao atendimento presencial pela SME;

\* Explicitação das formas de atendimento – presencial, remoto e híbrido.

É essencial que a Secretaria Municipal de Educação, as Diretorias Regionais de Educação e as Unidades Educacionais Públicas e as Unidades Privadas de Educação Infantil tenham seu planejamento alicerçado na garantia de direitos, a fim de que sejam elaboradas propostas que oportunizem a expressão de sentimentos, o entendimento e inserção em novas rotinas e o tempo necessário para que sejam internalizadas. O acolhimento deverá considerar que diferentes atores podem ter passado por dificuldades, experiências traumáticas como luto e violências ao longo do período de isolamento, e também aqueles que viveram experiências positivas de encontros no ambiente familiar e que agora sentem receio do retorno.

Esta crise sem precedentes exige decisões a partir dos dados científicos, informações atualizadas e protocolos construídos, especialmente pela área da Saúde, mas também a partir de muito diálogo e reflexão por parte de todos os profissionais de diferentes áreas, diretamente envolvidos na garantia de direitos de toda a população.

Nessa situação de excepcionalidade devido à pandemia, quando existe grande preocupação com a saúde de todos que retornarão para o atendimento presencial de estudantes, a equipe de gestão deve ter especial atenção ao cumprimento dos protocolos sanitários por todos, no ingresso e período de permanência na escola. As orientações sobre esses protocolos devem alcançar todos os envolvidos, inclusive os referentes ao transporte escolar.

Será importante respeitar as decisões das famílias, assim como as propostas curriculares e pedagógicas elaboradas e desenvolvidas em cada uma das UE para garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes. Pesquisa realizada pela SEME ( janeiro/2021) apresentada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação -Município de Salto, exposta pela Diretora de Departamento Pedagógico da SEME concluiu a satisfação dos senhores pais pelo retorno às aulas, da Rede Municipal.

**III. PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A reabertura das UE envolvendo toda a comunidade educacional será de extrema importância para que as especificidades e necessidades sejam analisadas, discutidas e pensadas coletivamente, e, providenciadas em cada uma das instâncias:

Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Regional de Educação e UE:

**Secretaria Municipal de Educação (SEME)**

\* Definição dos grupos/anos/agrupamentos que retornarão, cumprindo as regras de distanciamento;

\* Número adequado de profissionais nas UE, considerando as necessidades diferenciadas apontadas pelas DRE e de acordo com a proposta de retorno às aulas/atividades presenciais;

\* Garantia dos insumos para segurança - máscara, termômetro, materiais e equipamentos para higienização e sanitização, faces shield aos docentes.

\* Garantia de equipamentos e recursos de acessibilidade aos estudantes público alvo da educação especial;

\* Calendário com definição de cômputo das horas de atividades remotas;

\* Definição de consulta aos responsáveis sobre retorno presencial ou atividades remotas;

\* Plano de atendimento presencial, atendimento com atividades remotas e atendimento híbrido;

\* Reorganização/Flexibilização curricular de modo a garantir os conceitos essenciais e estruturantes das diferentes etapas e modalidades da educação básica ao longo de 2021;

\* Proposta de Avaliação e Recuperação;

\* Implantação de Ação Intersetorial para ampliação e fortalecimento da rede de proteção dos estudantes – medidas de oferta e/ou ampliação de serviços suplementares de assistência à saúde para estudantes e equipe educacional;

\* Implantação de processo intensivo de Busca Ativa, por meio de ações conjuntas da SEME, DRE, UE e equipamentos da Saúde, Ação Social, Direitos Humanos;

\* Parceria com a SMS e outras Instituições de Saúde para elaboração de material digital para formação dos profissionais da Educação;

\* Elaboração de protocolos e demais materiais, inclusive digitais, para orientação de todos os profissionais da Educação;

\* Orientação para as Equipes Gestoras das DRE sobre os protocolos sanitários e ações de acolhimento, busca ativa e reorganização curricular e pedagógica a serem trabalhados com os profissionais que atuam nas DRE;

\* Ampliação e redistribuição de verbas repassadas às DRE e UE;

\* Previsão de acesso à internet para todos os estudantes;

\* Fornecimento de parte dos EPIs, insumos e materiais para cumprimento dos Protocolos de saúde.

\* Orientação técnica sobre prevenção sanitária aos motoristas de transporte escolar público, oferecida pela SEME e CME/Salto/SP.

\* Criação de um sistema de monitoramento sobre o COVID/19 (conforme apresentação do SIMED em reunião extraordinária do CME), atentando-se às informações dos alunos que deverão ser preservadas por força da lei vigente.

**Unidade Educacional (UE)**

\* Orientação sobre os protocolos da SMS e orientações da SEME que tratam da manutenção de higiene e sanitização, uso de EPIs, distanciamento e outros e acompanhamento sistemático do cumprimento pelos professores, quadro de apoio, funcionários das empresas terceirizadas e outros prestadores de serviços;

\* Orientação para os professores, quadro de apoio, funcionários das empresas terceirizadas, prestadores de serviço, para os procedimentos de acolhimento aos bebês, crianças, jovens e adultos e, seus responsáveis;

\* Instalação de sinalização para atendimento aos protocolos de distanciamento;

\* Garantia do funcionamento das áreas de higienização;

\* Abastecimento com EPIs, insumos e materiais a partir das orientações da DRE/SEME;

\* Apresentação para análise com a Equipe Educacional das orientações da SEME/DRE referentes à elaboração de proposta de novo calendário, cômputo das horas de atividades remotas, proposta de ensino híbrido, o currículo reorganizado para garantir os conceitos essenciais e estruturantes das diferentes etapas e modalidades da educação básica ao longo de 2021;

\* Elaboração do novo Calendário Escolar, Revisitação do Projeto Político Pedagógico e Reelaboração dos planos de ensino e cartas de intenção;

\* Propostas de Avaliação e Recuperação das Aprendizagens sem prejuízo da promoção dos estudantes;

\* Fortalecimento da Rede de Proteção Social – articulação com os equipamentos sociais do entorno da UE, principalmente para encaminhamento de casos de violências relatados pelos estudantes e atendimento às famílias mais vulneráveis.

\* Elaboração de estratégias para evitar o abandono e a evasão escolar e intensificar a busca ativa;

\* Trabalho articulado dos profissionais que atuam na UE e os profissionais do Atendimento Especializado;

\* Providência de recursos de acessibilidade para os estudantes público alvo da Educação Especial;

\* Discussão com os estudantes e responsáveis sobre os protocolos sanitários e a articulação com as práticas na UE para garantia de segurança no retorno às aulas;

\* Definição com os responsáveis quanto à decisão de atividades presenciais ou ensino remoto com acompanhamento da Equipe da UE;

\* Organização dos grupos que serão atendidos presencialmente e dos estudantes que continuarão em ensino remoto;

\* Distribuição espacial dos estudantes que frequentarão as escolas;

\* Acolhimento aos estudantes com orientações sobre os protocolos sanitários, de proteção social e distanciamento.

**IV. APRECIAÇÃO**

Tendo em consideração os esforços da Secretaria, das Unidades Educacionais com suas Equipes, visando minimizar os efeitos ocasionados ao desenvolvimento e aprendizagem dos bebês, crianças, jovens e adultos, pelo distanciamento devido à pandemia, recomendamos ações

\* Procedimentos de Busca Ativa;

\* Procedimentos de Acolhimento;

\* Flexibilização do Currículo

**1. Busca Ativa**

Considerando que o período de pandemia amplia as desigualdades socioeconômicas e acentua as vulnerabilidades dos estudantes e seus responsáveis, um planejamento intensificado do processo de Busca Ativa nas UE faz-se necessário para minimizar o abandono e a evasão escolar. Observar os impactos psicológicos, cognitivos e sociais.

Estratégias envolvendo ações conjuntas e diálogo constante entre SEME, DRE e UE, precisam ser estabelecidas:

**Criação de Comissões:**

\* Comissão intersetorial em cada território com o objetivo de mobilizar aliados na Busca Ativa, se possível de forma domiciliar e garantir a complementação de informações tais como: efeitos da pandemia no território, registros de ocorrências relativas à saúde, luto e outras vulnerabilidades.

\* Comissão em cada UE com a participação de representantes dos diferentes segmentos da comunidade educacional (Conselhos APM, Grêmios Estudantis, entre outros) para planejar ações e estratégias que potencializem a Busca Ativa Escolar.

**Divulgação**

Campanhas para divulgar as ações propostas pelas comissões nos diferentes veículos de comunicação ( rede social, cartazes nos meios de transportes, nas instituições públicas e privadas e outros).

**Mapeamento dos estudantes, crianças e bebês ausentes**

Levantamento de informações pela equipe da UE:

\* Frequência e grau de vulnerabilidade anteriores à pandemia;

\* Localização por proximidade de endereço, de amigos, parentes na escola.

\* Realização de pesquisa entre os estudantes e/ou famílias/responsáveis sobre as possíveis causas de impedimento ao retorno às aulas presenciais (comorbidades, grupos de risco e outras vulnerabilidades)

**Busca em meio virtual**

\* Mapear o fluxo das atividades propostas pela escola durante o período de atividades remotas.

\* Contatar os estudantes e/ou as famílias/responsáveis por telefone, WhatsApp e outros meios de comunicação.

**Monitoramento dos estudantes, crianças e bebês localizados**

\* Garantir a acolhida e a sua reintegração no agrupamento/classe/ turma, por meio de vivências que oportunizem seu desenvolvimento e aprendizagens;

\* Providenciar atendimento de eventuais necessidades específicas (sociais, psicológicas, de saúde e outras), bem como, o devido encaminhamento e acompanhamento do atendimento.

***Registro e Socialização de Informações***

\* Criar mecanismos para garantir o registro e o fluxo de informações entre os diferentes atores do processo, de modo a agilizar a proposição de novas ações e estratégias, observados os casos de sigilo conforme legislação. ( Vide proposta SIMED – Decreto 65.384/20).

\* Criar ações e estratégias para que os estudantes que contraíram ou venham a contrair o COVID-19 não sofram estigmas.

**2. Acolhimento**

A escola é um ambiente formativo para todos – professores, diretores, coordenadores pedagógicos, equipes de apoio, estudantes e responsáveis – e a pandemia nos coloca frente ao desafio de repensar sua organização e a estrutura atual para atendimento à diversidade e às diferenças, considerando as experiências vividas pelos estudantes, responsáveis e profissionais no período de isolamento que, certamente, nos farão rever as relações, as interações sociais, o currículo, o ensino e a aprendizagem.

**Acolhimento dos profissionais em período que antecede a data prevista para o retorno:**

- Disponibilização de material digital elaborado por representantes da SEME e DRE para acolhimento e formação de todos os profissionais com diferentes funções nas UE: Gestores, Professores, Quadro de Apoio, Funcionários das empresas terceirizadas de limpeza, segurança e merenda, transporte escolar,

\* Acolhimento que traga segurança quanto à manutenção do próprio emprego e trabalho;

\* Acolhimento diversificado pensando nas diferentes experiências vividas pelos profissionais, aspectos emocionais, medos e inseguranças, inclusive com participação de profissionais da Saúde;

- Disponibilização de material digital elaborado por profissionais da Saúde direcionado aos profissionais com diferentes funções nas unidades: Gestores, Professores, Quadro de Apoio, Funcionários das empresas terceirizadas de limpeza, segurança e merenda, condutores de transporte escola;

\* Informações sobre a COVID-19, protocolos sanitários, cuidados físicos e orientações da ciência;

\* Instruções simples e de rigor na utilização de itens de segurança, produtos de limpeza e higienização, distanciamento e outros.

**Acolhimento e Formação para os profissionais no retorno:**

Organização de encontros que abordem/ envolvam:

\* Bem-estar dos educadores e estudantes;

\* Estados emocionais dos estudantes, agravados pelo estresse ou por violências sofridas durante o confinamento;

\* Princípios da aprendizagem interacional e de educação integral (acolhimento, vínculos afetivos, corpo, sentimentos e emoções);

\* Valorização das experiências vividas no período de isolamento e a sensação no momento de retorno.

**Acolhimento e Orientações para os responsáveis dos estudantes:**

- Enquetes junto às famílias para levantamento das vivências no ambiente familiar durante o período de isolamento;

- Disponibilização de material digital para tratar de saúde e cuidados, produzidos:

\* por profissionais da Saúde, falando diretamente aos responsáveis dos bebês, crianças, jovens e adultos em suas casas, sobre uso de máscara, itens de segurança, limpeza e higienização, alimentação;

\* pela equipe educacional contemplando aspectos emocionais, medos e inseguranças e cuidados físicos, com apoio de profissionais de atendimentos especializados;

- Organização de pequenos grupos antecipadamente agendados pela Equipe Educacional:

\* Esclarecimento de dúvidas, com apoio de material preparado para esse fim e, sempre que possível, com a presença dos representantes de equipamentos da Saúde do entorno da UE;

\* Roda de conversa, valorizando a experiência vivida pelos responsáveis dos bebês, crianças, jovens e adultos e, sempre que possível, com a presença de representantes de equipamentos da Ação Social do entorno.

**Acolhimento dos Estudantes durante o afastamento:**

O acolhimento dos estudantes é uma ação essencial que precisa ser assumida como uma atitude permanente e não de forma eventual, apenas para os primeiros dias. A reconstrução dos vínculos é necessária para estabelecer laços de confiança e, assim, promover condições afetivas e emocionais que favoreçam o diálogo e a escuta sobre as suas vivências e experiências durante o período de isolamento/distanciamento do ambiente escolar:

- Material digital elaborado pelas UE que cheguem aos estudantes por meio dos diferentes canais de comunicação:

\* de sensibilização que traga a importância de cada estudante dentro do grupo, restituindo vínculos que porventura estejam se perdendo;

\* com divulgação das ações da Equipe da SEME

- Ferramenta para realização de reunião remota a fim de ouvir as experiências vividas pelos estudantes, suas angústias, expectativas e ideias para o retorno.

**Acolhimento e Acompanhamento dos Estudantes no retorno**

\* Dos bebês e crianças

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB 05/2009, encontra-se o acolhimento como a 1ª função social da Educação Infantil, quando define cuidado e educação como indissociáveis, assumindo essas duas dimensões na perspectiva de uma proposta de trabalho que defenda a integralidade dos sujeitos. O Currículo, quando trata da organização dos tempos, espaços e materiais, indica que essas organizações estão diretamente ligadas ao acolhimento dos bebês e das crianças, garantindo oportunidades para as diversas elaborações infantis, inclusive para o desenvolvimento de sua identidade.

No momento do retorno, será preciso a adequação de novos tipos de contatos e expressões do afeto. O cuidar passa a ser ainda mais evidenciado pelas novas práticas de higiene e limpeza, além do uso, para os educadores e funcionários, das máscaras ou proteções faciais. Como sempre, a linguagem a ser privilegiada será a da brincadeira, trazendo para o mundo infantil essas atuais necessidades, adaptando-as aos bonecos e bonecas, às histórias contadas e inventadas.

\* Dos Estudantes do Ensino Fundamental e EJA

No retorno, a depender dos traumas sofridos, do acesso às atividades remotas e da manutenção com o vínculo com a escola e sua turma, cada estudante apresentará uma situação desigual em termos de conhecimento e habilidades para garantia dos direitos de aprendizagem e precisa de um acolhimento diferenciado e um acompanhamento sistemático.

A construção de redes de apoio entre os próprios estudantes será fundamental, a formação de grupos colaborativos para as trocas pedagógicas e até mesmo de apoio emocional. Não será surpresa que alguns estudantes tenham alterado visões de mundo e projetos de vida a partir de suas vivências na quarentena e o diálogo permanente possibilitará que a escola dê visibilidade a essas experiências.

\* Dos Jovens e Adultos

Para o acolhimento e acompanhamento dos jovens e adultos, indicamos o trabalho a partir de um princípio definido no Currículo – EJA: “ (...) é essencial o estabelecimento de uma relação dialógica que fomente a reflexão crítica, colocando em questionamento as diferentes crenças, hábitos, valores e saberes de todo o grupo, fomentando a curiosidade crítica, conforme o pensamento de Paulo Freire (2003). Essa relação dialógica só se estabelecerá mediante a construção de relações permeadas pelo respeito mútuo, pelo acolhimento das diferenças, pela possibilidade de livre expressão, pelo cuidado com a alternância dos turnos das falas e pelo aprendizado permanente pautado no exercício de uma escuta ativa”.

Decorridos mais de meses de uma realidade excepcional, o público adulto da EJA certamente será um dos mais impactados pela crise econômica, mudando suas realidades e tornando mais difícil a continuidade dos estudos. Há que se evidenciar as perdas de vidas que podem ter ocorrido entre os estudantes EJA. Será necessário um olhar atento e sensível para essas realidades, especialmente com apoios às atividades remotas ou híbridas enquanto essas forem mantidas, além da valorização dos saberes construídos fora da escola, como já preconizam as concepções da EJA.

\* Dos Estudantes com Deficiência

Pensar a escola a partir da diferença significa reconhecer as situações de vulnerabilidade social em que se encontra um grande número de estudantes, com e sem deficiência, na medida em que envolvem experiências de discriminação, desigualdade de oportunidades, somadas a diversas formas de violências, que, por sua vez, afetam o desenvolvimento e aprendizagem dos bebês, crianças, jovens e adultos.

Evidentemente, as barreiras que impedem a participação dos estudantes com deficiência, como a acessibilidade física, pedagógica, tecnológica e atitudinal devem ser superadas, mas também é essencial o reconhecimento de que o estudante com deficiência é um sujeito com interesses e necessidades próprias e, portanto, a construção do seu processo de aprendizagem é única, tal como ocorre com os demais estudantes. Por isso, é fundamental pensar em estratégias diferenciadas na forma de ensinar, é preciso exercer uma didática multidimensional que rompa com a ideia padronizada de aprendizagem.

A responsabilidade pelo acolhimento e acompanhamento dos estudantes com deficiência é de toda escola, dos serviços e apoios da educação especial que atendem esses estudantes e da família, que devem estar envidando esforços para que não sejam excluídos dos processos de ensino e aprendizagem e, também para que este período, não seja mais um fator para justificar o aprofundamento das desigualdades e a exclusão.

**3. Flexibilização do Currículo e Organização Pedagógica**

Para garantia do direito de aprendizagem e desenvolvimento de todos estudantes, há que se estruturar uma reorganização pedagógica, considerando o tempo de isolamento social, os possíveis traumas sofridos e a situação do retorno.

A UE considerando as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela SEME, o Projeto Político Pedagógico em execução e o percurso dos seus estudantes, reformulará seus planos de ensino e cartas de intenção.

Na reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia, precisamos especialmente considerar que as estratégicas pedagógicas, construídas para minimizar os impactos deste período de isolamento social, devem reconhecer a situação dos estudantes mais vulneráveis considerando a realidade social e econômica que nossos estudantes terão pós isolamento social.

**Flexibilização curricular**

Na volta às atividades presenciais, em articulação e em decorrência dos protocolos de saúde, de acordo com o PLANO SÃO PAULO que podemos entender por flexibilização curricular. Se caracteriza em tomar a concepção e materialização de currículo como um processo aberto, expandido onde as referências de sua organização passem a ser muito mais próximas ao vivido do que o prescrito. Estruturar o vivido, interpretar o vivido, analisar o vivido num processo permanente e coletivo de ação-reflexão, no sentido de ressignificar o Projeto Político Pedagógico (PPP) assegurado pelo princípio da autonomia da escola, mediante valorização da escuta entre a equipe educacional, estudantes e responsáveis, territórios, comunidade, sociedade, bem como em diálogo com os documentos curriculares da Rede.

Num percurso gradual assegurar que se materializem processos de apropriação, renovação e articulação de experiências, conhecimentos, direitos de aprendizagem, bem como aprendizagens essenciais, estruturantes, no sentido de possibilidade de serem recolocadas dentro da concepção de ciclo.

**Revisitação do Projeto Político Pedagógico (PPP)**

O retorno às aulas presenciais nas UE será um momento importante, toda comunidade escolar estará compartilhando sentimentos, angústias e a emoção do reencontro com os colegas.

Nesse reencontro, para além da adequação física e da viabilização dos protocolos de saúde, a retomada do PPP é fundamental para que todas as mudanças e encaminhamentos necessários sejam incorporados a esse documento, que é a versão escrita de todas as intenções, ações e metas que se pretende alcançar na escola, reiterando o caráter dinâmico do PPP que deve ser revisitado mediante a escuta de todos da comunidade escolar.

As concepções e premissas são as mesmas, mas, pode ser que mudanças em relação à comunidade tenham acontecido: houve alteração na demanda atendida? Descobrimos algo da comunidade que não sabíamos? Como nossos alunos passaram por esse tempo de afastamento? As respostas a essas perguntas podem alterar ou inserir informações importantes no PPP.

O planejamento deverá considerar as diferentes etapas e modalidades presentes na Rede Municipal de Ensino e suas especificidades. Olhar atencioso devem ter os educadores para os estudantes do 9º ano, última Etapa da EJA e 3º/4º anos do Ensino Médio, em Rede Estadual.

Os estudantes público alvo da Educação Especial, devem ter, além do acolhimento, a garantia das condições necessárias às aprendizagens com a eliminação de barreiras.

Os Projetos presentes na extensão de jornada também merecem atenção. Deverão ser revistos atentando às indicações dos protocolos de saúde, principalmente distanciamento e, no momento de retomada, atualmente 1 metro, seria interessante que fossem priorizados projetos voltados à recuperação das aprendizagens.

A partir de avaliações diagnósticas, instrumentos de sondagem, entrevistas e outras estratégias que a UE julgar apropriadas, será necessário o redimensionamento e a reelaboração dos Planos de Ensino, proposição de novos projetos, adequações didáticas e metodológicas que levem em consideração as peculiaridades deste momento, as experiências desiguais vividas pelos bebês, crianças, jovens e adultos e criação de estratégias e oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento para todos.

A equipe gestora, articuladora de todas as ações da UE, tem papel ímpar nesse processo, coordenando as indicações e registros de todos: estudantes, seus responsáveis e os educadores da UE.

***Proposta para Avaliação das Aprendizagens***

O Currículo aponta para a importância da Avaliação formativa e diagnóstica que tem como função o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes com relação aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos.

Pressupõe a tomada de decisões sobre novos ou outros percursos de ensino e sobre a utilização de instrumentos diversificados para evidenciar a diversidade de saberes e percursos dos estudantes.

Com base nesses princípios torna-se necessário construir práticas de acompanhamento do retorno, analisando e revisitando os critérios estabelecidos nos documentos curriculares e protocolos de retorno, construindo dados para novas decisões e replanejamentos por meio de escuta dos educadores (gestores, equipe de apoio e professores), das narrativas das crianças, da escuta dos responsáveis, reconhecendo os saberes diversos a partir das experiências vividas neste período de pandemia com isolamento social.

Também é preciso que as UE, verifiquem como se deu o acesso dos estudantes às atividades propostas, durante o período de isolamento social, e realizem a avaliação do alcance desses materiais disponibilizados pela SME, a fim de assegurar a qualidade com equidade na educação.

A recuperação das aprendizagens deverá considerar todo o período desse e do próximo ano, com um apoio maior aos estudantes que apresentarem mais dificuldades.

Destacamos que, para a Educação Infantil, na oportunidade do retorno às atividades presenciais, não caberão momentos específicos de avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens ocorridos durante o período de atividades não presenciais.

Considerando que os bebês e as crianças estão o tempo todo aprendendo e se desenvolvendo, caberá aos educadores, como mediadores do processo de aprendizagem, por meio de boas experiências, de músicas, histórias, brincadeiras e elaborações didáticas intencionais, procurar oportunizar vivências em que sejam possíveis as manifestações infantis, que revelem seus percursos de aprendizagem e de desenvolvimento.

**V. CONCLUSÃO:**

**Na data de 17/12/2020, a SEDUC publica o Decreto 65.384/20 com o objetivo de: *O Decreto nº 65.384/20, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para o novo coronavírus, foi publicado nesta sexta-feira (18), em Diário Oficial do Estado (DOE), página 8 - Seção I.*** Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas. De acordo com a publicação, o Conselho Municipal de Educação do município de Salto, através de sua Presidência, convocou os membros para o estudo, a fim de manifestar posicionamentos favoráveis ou contrários ao retorno, após os membros terem visitados as Unidades Escolares do território e avaliarem os procedimentos de biossegurança. A reunião aconteceu no dia 26 de julho de 2021, com início às 18h00. Presentes os membros colegiados, representação do Conselho da Mulher conforme ATA de Reunião Extraordinária datada de 26 de julho de 2021, **Artigo 1º** - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994,de 28 de maio de 2020.§ 1º - Atendidas as condições previstas neste decreto e não sobrevindo ato fundamentado em sentido contrário de Prefeito Municipal, o Secretário de Estado da Educação poderá autorizar a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino, estabelecida para 26 de julho de 2021.
§ 2º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no Estado de SãoPaulo. **Artigo 2º** - Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em próprio do Secretário da Educação será: 1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação; facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual. § 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.
§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971. **Artigo 3º** - As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, localizadas em áreas classificadas.
I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados ; II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados; III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados. **Artigo 4º** - As aulas e demais atividades presenciais poderão ser retomadas, gradualmente, nas instituições de ensino superior localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, na fase:I - amarela, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;
II - verde, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados. Parágrafo único - As aulas e atividades presenciais dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.**Artigo 5º** - No âmbito das instituições públicas de ensino municipais ou federais, localizadas no Estado de São Paulo, fica recomendada a observância do disposto neste decreto, no que couber.**Artigo 6º** - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território estadual, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.Parágrafo único - Os protocolos de que trata o "caput" deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp). **Artigo 7º -** A Secretaria da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, independentemente do disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 65.320, de 30 de novembro de 2020. **Artigo 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial. a que se refere o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 A suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas estaduais se deu em 13 de março de 2020 e constituiu uma das primeiras medidas tomadas para controle da disseminação da Covid-19 no território estadual. Naquele momento, aludidas medidas foram adotadas tanto no Brasil como no mundo, com base nas evidências existentes à época a respeito da transmissão de outras doenças respiratórias, como a gripe (influenza), das quais as crianças são consideradas os principais vetores. Pouco mais de quinze meses depois, a experiência no monitoramento da propagação do novo Coronavírus nas escolas com atividades presenciais e também por meio da mais recente literatura, evidencia que as crianças (até 18 anos) não são as maiores responsáveis pela disseminação da Covid-19. Estudos comprovam, ademais, que a incidência da Covid-19 em crianças é menor do que em indivíduos adultos e, com exceção daquelas portadoras de comorbidades, crianças estão menos sujeitas a sofrer complicações decorrentes da afecção (Jung, Oliveira, 2020).De outro lado, há relevantes evidências de que o fechamento das escolas impacta de maneira negativa no desenvolvimento infantil, notadamente em crianças de 0 a 5 anos. Esse impacto prejudica em maior grau o desenvolvimento pleno dos menores de 18 anos em situação de vulnerabilidade (United Nations, 2020)². Há, também, literatura que reporta os diversos riscos à saúde resultantes de períodos prolongados de suspensão de aulas e atividades presenciais em ambiente escolar. Pesquisas em curso já sinalizam que a pandemia de Covid-19 pode estar associada ao desenvolvimento de sintomas psiquiátricos entre crianças (Holmes, O ́Connor, Perry, et al, 2020)³, afetando sua saúde mental (INEE & The Alliance for Child Protection in Humanitarian Action, 2020). Impactos também vêm sendo mapeados na saúde e bem-estar físicos, à vista da ampliação da ocorrência de obesidade e sedentarismo. Além disso, o excesso do uso de telas digitais/eletrônicas potencializa riscos à saúde e pode desencadear transtornos psicológicos e psiquiátricos. As experiências nacionais e internacionais de retomada de atividades presenciais em escolas corroboram as pesquisas científicas e acadêmicas sobre a matéria. Isso porque, os estudos até agora desenvolvidos indicam que a retomada dessas atividades não contribuiu para o aumento de casos confirmados de Covid19 nas comunidades respectivas. No cenário atual de evolução da pandemia e de capacidade do sistema de saúde, o Centro de Contingência do Coronavírus recomenda que a retomada das atividades presenciais em escolas siga as diretrizes do Plano São Paulo, inclusive quanto à classificação das áreas do território estadual em fases, com diferentes graus de restrição. É necessário, no entanto, que sejam rigorosamente respeitados os protocolos sanitários específicos do setor (manutenção de distanciamento social, ambientes arejados, uso de máscaras, de proteção facial etc). A manutenção das atividades escolares da educação básica no modelo presencial não impacta negativamente a disseminação da doença nas comunidades, razão pela qual recomenda-se o não fechamento das unidades de ensino da educação básica, mesmo nas fases de maior atenção às medidas de prevenção. Pelas razões antes expostas e considerando as especificidades do setor educacional, para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, os percentuais propostos para cada fase do Plano São Paulo são: nas fases vermelha e laranja, até 35% do número de alunos matriculados; na fase amarela, até 70% do número de alunos matriculados; e na fase verde, 100% do número de alunos matriculados.
Em relação ao ensino superior, as evidências mais recentes indicam a possibilidade de retomada segura das aulas e demais atividades presenciais dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina de forma regionalizada, em todas as fases do Plano São Paulo, inclusive na fase vermelha, já que essas atividades ocorrem, ordinariamente, em ambiente hospitalar. Para os demais cursos de ensino superior, as medidas nas fases de alerta máximo e controle devem ser mais restritivas do que aquelas estabelecidas para unidades de ensino da educação básica, considerando o público atendido (maiores de 18 anos). Assim, para o ensino superior, os percentuais propostos para cada fase do Plano São Paulo, e validados pelo Centro de Contingência do Coronavírus são: na fase amarela até 35% do número de alunos matriculados; e na fase verde, até 70% do número de alunos matriculados. Esses percentuais não se aplicam aos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina, aos quais estarão submetidos aos limites estabelecidos pelas respectivas instituições de ensino.

## Para um retorno acolhedor, recomenda este colegiado atenção às propostas iniciais:

## I – atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;

II – acolhimento emocional;

III – orientação de estudos e tutoria pedagógica;

IV – plantão de dúvidas;

V – avaliação diagnóstica e formativa;

VI – atividades esportivas e culturais;

VII – utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares não presenciais.

Conforme recomendação esta Secretaria de Educação de Salto/SP., criou o COMITÊ DE GERENCIAMENTO para discussão dos procedimentos e viabilização de retorno gradual, conforme determinam os procotolos sanitários. Este colegiado reuniu-se remotamente nove vezes em 2020 para análise da situação no território. O Comitê de gerenciamento foi unânime e desfavorável ao retorno de 08 de setembro de 2020, com a finalidade de promover o ensino de Recuperação e Aprofundamento aos alunos objeto constantes do artigo 8º da presente Resolução 61/20.

Nesta mesma data, foram analisados os gráficos da pesquisa pública sobre a opinião de todos os atores das escolas municipais e particulares. A pesquisa da rede estadual foi disponibilizada na SECRETARIA DIGITAL. Disponibilizada pela SEME, os gráficos poderão confirmar que também os pais e responsáveis, funcionários das escolas, naquele momento de 2020 professores eram desfavoráveis ao retorno para a realização do atendimento de recuperação. As aulas remotas ainda garantem a permanência de todos em isolamento social necessário.

Finalmente, esta presidência conclama os membros deste Conselho para manifestação através de votação presencial, a fim de que possa este Parecer ser encaminhado ao Executivo Público, que conforme determina a CF/88 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal do município, deverá através de Decreto, em situação endêmica ou pandêmica como se trata da atual, decidir sobre o retorno gradual ou não, em consonância com o Sistema de Saúde.

Nota:

  ***Alunos de grupo de risco podem estudar de forma remota, caso comprovem com atestado médico. A obrigatoriedade de frequentar pelo menos 1/3 das aulas de forma presencial na escola vale para todos os níveis de ensino- do infantil ao fundamental e para alunos das escolas estaduais e privadas do estado.***

 ***PARECER CONCLUSIVO***

*Após as explanações, onde todos os presentes puderam expressar posicionamentos ora favoráveis, ora contrários ao retorno gradual, inclusive à convidada do Conselho da Mulher de Salto/SP, bem como após a leitura da Ata do Conselho Municipal de Saúde, emitindo parecer contrário ao retorno das aulas da Rede Municipal a partir de 26 de julho de 2021, iniciou-se o processo de votação, a seguir:*

**I – MEMBRO:** Secretário da Educação
Ermínia Marice Fávero – Abstenção

**II – MEMBRO:** Representante da Secretaria Municipal da Educação

Ana Maria Ribeiro - Favorável

**III – MEMBRO:** Representante do Poder Executivo Municipal
Rodrigo Lucas de Oliveira - Abstenção

**IV – MEMBRO:** Representante dos docentes da Educação Infantil Municipal (CRECHE)
Eliane Carrijo City Vasconcellos - Favorável

**V – MEMBRO:** Representante dos docentes da Educação Infantil Municipal II e III (PRÉ-ESCOLA)
Elaine Lourenço Pereira Ziburis - Ausente
**Suplente:** Jane Rosa Lourenço - Ausente

**VI – MEMBRO:** Representante dos docentes do Ensino Fundamental Municipal
Rita de Cássia da Silva Tancredo - Contra

**VII – MEMBRO:** Representante da Educação Municipal de Jovens e Adultos (EJA)
Caio César Adário Moreira – Ausente

**Suplente:** Ademir Constante Souza de Melo - Ausente

**VIII – MEMBRO:** Representante de Pais Educação infantil Municipal
Hellen Conral - Ausente
**Suplente:** Anisia Rodrigues de Oliveira - Ausente

**IX – MEMBRO:** Representante de Pais do Ensino Fundamental Municipal
Marcos Aurélio Rachid Batalha - Abstenção

**X – MEMBRO:** Representante de Pais Escolas Estaduais do Município
Mary Ellen Aparecida de Almeida Gonçalves da Silva - Ausente

**Suplente:** Gilson Mazzi - Ausente

**XI – MEMBRO:** Representante de Entidades Sindicais
Elisangela Nogueira Marchesani - Contra

**XII – MEMBRO:** Representante de Escolas Estaduais do Município
Evelize Assunta Padovani Monteiro - Favorável

**XIII – MEMBRO:** Representante das Escolas Privadas (Particular)
Roberta Massoca Fulaz de Oliveira – Favorável

Favorável ao Retorno as aulas na rede municipal = 04 votos

Contra o Retorno as aulas na rede municipal = 02 votos

Abstenção = 03 votos

*Sendo a expressão do colegiado, representação da sociedade civil, este Parecer segue ao Poder Executivo com cópia, a secretária de educação nesta data, a fim de que sejam apreciados os votos para que o retorno da Rede Municipal de Educação de Salto, seja efetivado, com recomendações para que os protocolos de biossegurança sejam rigorosamente respeitados. A res. 65/2021 da SEDUC orienta neste sentido.*

 É o que diz este colegiado.

 Salto, 26 de julho de 2021.

 Evelize Assunta Padovani

 Presidente – CME/ Salto /SP.

**REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS**

**1. Esfera legislativa nacional:**

a. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988**, que confirma e consagra o direito à educação, indispensável ao desenvolvimento e ao exercício dos demais direitos individuais e coletivos, de forma a oferecer à sociedade os instrumentos para alcançar seus fins (Artigo 6º, 205 a 214, 226 a 230). Reconhece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (art. 5°).

b. **Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reafirmando os princípios e diretrizes trazidos na CF/88, de forma a definir e detalhar direitos e deveres, competências e responsabilidades, que devem ser cumpridos nas diferentes esferas de Poder Público, destacando: a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 2°).

c. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que assegura todos às crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Art. 2º e 3º). Reafirma os diretos educacionais, obriga aos pais a matrícula na rede regular, estabelece a comunicação com o Conselho Tutelar (Art. 53 a 59).

d. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

e. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

f. **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020** – Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

g. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009** – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

**2. Esfera normativa nacional:**

a. **Parecer CNE/CEB nº 05/2020, de 28 de abril de 2020**- Orienta a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

b. **Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de julho 2020** – Dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

**3. Esfera legislativa estadual:**

a. **Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020**, ambos do Governo Estado de São Paulo, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

b. **Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020**, do Governo Estado de São Paulo, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

**4. Esfera Normativa estadual:**

a. **Indicação CEE 177/2020, de 18 de março de 2020,** homologada pela Resolução SE, de 18-3-2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

b. **Indicação CEE 199/2020, de 29 de julho de 2020**, homologada pela Resolução SE, de 31/07/2020, que disponibiliza estudos e documentos para a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

## c***. Resolução 61/2020 - Resolução SEDUC 61, de 31-8-2020 Edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de COVID-19 e nos termos do Artigo 6º, do Decreto 65.061, de 13/07/20***

Decreto 65.384/20

d. Resolução 11/2021 e Res. 65/2021.